

Decreto Distrital nº 009/2003

O Administrador Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 20, da Lei nº 11.304/95

Considerando o pleito da empresa Viação Curuçá Ltda., em correspondência enviada a esta Administração, datada de 02 de dezembro do ano de 2002, solicitando a revisão de tarifa do serviço prestado à população noronhense, através do instrumento de Permissão de Serviço Público nº 001/2001;

Considerando que, após a análise das planilhas apresentadas pela requerente, ficou constatado o desequilíbrio econômico-financeiro, em face da tarifa atualmente cobrada dos usuários, conforme demonstra o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco-DER, em ofício nº 034/2003-SPT de 03 de fevereiro de 2003, encaminhado a esta Administração;

Considerando que a manutenção da equação econômica-financeira é direito consagrado, tanto pela Constituição Federal (art. 37, inc.XXI), bem como pela Lei nº 8.666/93 (art.65, inc. II, alínea “d”).

DECRETA:

Art. 1º - Fica a empresa VIAÇÃO CURUÇÁ LTDA. autorizada a cobrar dos usuários dos serviços de transporte, realizados na Ilha de Fernando de Noronha, a tarifa de R\$ 2,70(dois reais e setenta centavos).

Art. 2º - O valor acima mencionado terá vigência a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando de Noronha, 05 de fevereiro de 2003

SÉRGIO JOSÉ SALLES VAZ
Administrador Geral